



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

Praça Estevão Santos, nº 41, Centro - CEP 45000-905

Tel: (77) 3425-8916, Vitória da Conquista-BA

E-mail: [vconquista2vcriminal@tjba.jus.br](mailto:vconquista2vcriminal@tjba.jus.br)

Processo nº: 0304308-23.2015.8.05.0274

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Indiciado: ATANAEL SOUSA COELHO

## CERTIDAO DE OBJETO E PÉ

CERTIFICO, para os devidos fins, que em atendimento ao Provimento Conjunto Nº CGJ/CCI-05/2023, em consulta ao antigo sistema SAJ, analisando os autos da Ação Penal nº 0304308-23.2015.8.05.0274 (Classe: Ação Penal Ordinária; Assunto: Crime Previsto na Lei de Trânsito), foi denunciada a pessoa de ATANAEL SOUSA COELHO, qualificado na exordial acusatória como, brasileiro, maior, solteiro, motorista, natural de Vitória da Conquista/BA, nascido em 16/08/1965, RG Nº 02471959-52, SSP-BA, filho de Atanael Francisco Coelho e Alvina Sousa Rocha, dado como incurso nas penas do artigo 306 do Código de Trânsito Brasileiro. Proferido Despacho designando audiência para oferecimento de proposta de suspensão condicional do processo para o dia 11 de dezembro de 2019, a qual ocorreu, tendo o representante o Ministério Público oferecido a proposta a suspensão condicional do Processo pelo prazo de 02(dois) anos, e o mesmo foi aceito pelo denunciado, o qual passou a assumir as seguintes condições: 1- fica o denunciado proibido de frequentar bares,boates ou similares; 2- não se ausentar desta Comarca sem prévia autorização deste Juízo por prazo superior a 60 (sessenta) dias; 3- comparecer de dois em dois meses a este Juízo, para comprovar suas atividades lícitas, precisamente no final do mês. (em casos de feriados ou finais de semana no primeiro dia que antecedente ou dia subsequente). No dia 08 de março de 2022 o Juiz de Direito proferiu sentença extinguindo a punibilidade de Atanael Sousa Coelho pelo

cumprimento das condições impostas, foi expedido ofício de baixa, estando os autos arquivados desde 19/07/2022. Por fim, informo que o Sr. Ataneal Sousa Coelho respondeu a todo o processo em liberdade.

O referido é verdade, do que dou fé.

Vitória da Conquista, 01 de novembro de 2024.

Manuela Ferraz de Ferraz Fernandes  
Diretora de Secretaria